

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA - IPASMA, Inscrito no CNPJ Nº 05.054.229/0001-22, com sede à Avenida Corumbá, Qd. 63-C, Lotes 01 e 02, Centro, Acreúna – GO, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/03/2023, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ipasma@ipasma.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	ipasma.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço Assessoria e Consultoria Técnica Previdenciária para o IPASMA.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento IPASMA, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

05.01.04.271.4016.2.042.2022.3.3.90.35.00-103

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 45.327,24**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 008/2023**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica comprovando que a empresa já prestou serviços compatíveis com prazo e complexidade do objeto desta contratação.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por

conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna – GO, 22 de março de 2023.

DOUGLAS VIEIRA SILVA SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço Assessoria e Consultoria Técnica Previdenciária para o IPASMA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Art. 40 da CF/1988 determina que aos “servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial” (grifo nosso). Para tanto, o inciso I do Art.1º da Lei Federal nº 9.717/1998, o então Ministério da Previdência Social (MPS), com auxílio da Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPPS), editou a Portaria MPS nº 204/2008 definindo critérios para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) dos Entes Federativos. O CRP é um documento fornecido pela SPPS que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei Federal nº 9.717/1998 comprovando que o respectivo Ente Federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. Convém destacar, todavia, que em decorrência, de ser um serviço técnico, com necessidade continuada, que possa dar segurança nas ações do RPPS e Unidade Gestora, frente aos órgãos de controle. Observadas as considerações supracitadas, pretende-se, portanto, a contratação de Empresa especializada para Consultoria Técnica e Jurídica Previdenciária do RPPS para cumprimento legal das atribuições da Entidade Gestora de previdência deste Ente e garantia da emissão da renovação do CRP no critério Equilíbrio Financeiro e Atuarial por meio da confecção dos documentos necessárias para prestação de contas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência e Tribunal de Contas dos Municípios.

2.2. Portando, conforme se observa, há uma interdisciplinaridade nos serviços prestados, pois se trata de Assessoria Previdenciária Ampla, abrangendo vários campos de atuação do Instituto.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com este termo de referência, conforme a necessidade do IPASMA.

3.2. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada pela responsável do IPASMA, através de designação por portaria.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de **serviços de natureza contínua**, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para execução dos serviços descritos no item 1 deste Termo Referência, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:

- Orientação sobre o atendimento da Portaria nº 1467/2022 do MPS e Instruções Normativas do TCM/GO, como a IN nº 09/15 e 10/15, no que diz respeito aos atos de pessoal;
- Acompanhamento das contribuições previdenciárias, pagamento e pendências, norteando quanto à necessidade de cobrança ou viabilidade de termo de parcelamento, respeitadas as instruções do MPS;
- d. Verificação de possíveis pendências para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), nos termos do art. 27 e 28 da Portaria MPS 402/98;
- Verificação de conformidade dos documentos necessários à tramitação do processo administrativo previdenciários;
- Emissão de Opinião Técnica quanto às normas administrativas, previdenciárias e até atuariais observáveis no desempenho das atividades fins e meio do RPPS;
- Atualização jurídica sobre os temas pertinentes à atuação do RPPS, no que diz respeito à aplicação de novas jurisprudências, súmulas, normativas e leis, relativa as melhores praticas previdenciárias;
- Orientação e, se preciso, emissão de opinião técnica, a fim de dar supedâneo às decisões do Conselho do RPPS;
- Manifestação nos processos de concessão de benefícios previdenciários e de contas de gestão, quando solicitado, caso o apontamento versar sobre item previdenciário, junto ao TCM-GO, seja em “Abertura de Vista” ou em fase recursal;
- Entre outras descritas na solicitação de serviços;
- Visita In loco da Equipe de Consultores de forma mensal;
- Elaboração e Emissão dos Demonstrativos de Informações Financeiras de Repasses - DIPR;
- Orientação e elaboração de peças quanto Auditorias diretas e indiretas realizadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência;
- Orientação e encaminhamentos das informações relativas ao CRP

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Das Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE se obriga a:

- I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- II- Todos os materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários à prestação de serviços a se realizar no setor, tais como papeis, tintas, envelopes, canetas, computador para uso local, etc;
- III- Documentos e informações precisas sobre os assuntos referentes ao objeto descrito neste termo de referência, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- IV- Notificar o CONTRATADO de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;
- V- Comprometimento com as orientações e sugestões da CONTRATADA, no que for pertinente aos serviços de assessoria jurídica;
- VI- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- VII- Fornecer todas as informações necessárias ao prestador;

7.2. Das Obrigações do Contratado

A adjudicatária se obriga, segundo este Termo de Referência, a:

- I- Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- II- Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;
- III- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IV- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, *exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato*;
- V- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- VI- Compete ao(a) CONTRATADO(a), no exercício de sua atividade, assessorar o (a) CONTRATANTE para a realização dos serviços necessários junto a SPS e ao TCMGO.

VII- Os serviços deverão ser prestados através de visitas técnicas ao IPASMA, em dias previamente agendados, devendo ocorrer visita no mínimo 04 (quatro) vezes ao mês, caso seja necessário ou mais de uma visita técnica ao mês, sem acréscimo de valor contratual, assim que se fizer necessário.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Os recursos orçamentários necessários aos atendimentos deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do IPASMA no exercício de 2023 e serão alocados na seguinte dotação orçamentária: **05.01.04.271.4016.2.042.2022.3.3.90.35.00-103**

9. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

b. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

c. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

a. O valor da contratação foi estimado mensal a partir de pesquisa de preços realizada pelo IPASMA, que serão pagos em 09 (nove) parcelas iguais e subsequentes.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no artigo 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 008/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço Assessoria e Consultoria Técnica Previdenciária para o IPASMA.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOT.

Valor Global da Proposta; Validade da

Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA O IPASMA, QUE ENTRE SI AJUSTAM O IPASMA E XXXXXXXXXXXX, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO – IPASMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.229/0001-22, com sede à Av Corumbá Qd.63-C, Lotes 1 e 2, Centro, em Acreuna-GO, neste ato representado pela sua Diretora Administrativa, a Sra. **TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 825054 2ª via SSP/GO, inscrito no C.P.F./MF sob n.º 192.809.801-06, residente e domiciliada na Rua Maria Machado de Almeida, n.º 114, Centro, em Acreúna, Estado de Goiás, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXXX, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, neste instrumento, ajustam e contratam o seguinte, conforme consta do processo de dispensa nº. 008/2023.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

III- DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço Assessoria e Consultoria Técnica Previdenciária para o IPASMA, compreendendo:

- Orientação sobre o atendimento da Portaria nº 1467/2022 do MPS e Instruções Normativas do TCM/GO, como a IN nº 09/15 e 10/15, no que diz respeito aos atos de pessoal;
- Acompanhamento das contribuições previdenciárias, pagamento e pendências, norteadas quanto à necessidade de cobrança ou viabilidade de termo de parcelamento, respeitadas as instruções do MPS;
- d. Verificação de possíveis pendências para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), nos termos do art. 27 e 28 da Portaria MPS 402/98;

- Verificação de conformidade dos documentos necessários à tramitação do processo administrativos previdenciários;
- Emissão de Opinião Técnica quanto às normas administrativas, previdenciárias e até atuariais observáveis no desempenho das atividades fins e meio do RPPS;
- Atualização jurídica sobre os temas pertinentes à atuação do RPPS, no que diz respeito à aplicação de novas jurisprudências, súmulas, normativas e leis, relativa as melhores praticas previdenciárias;
- Orientação e, se preciso, emissão de opinião técnica, a fim de dar supedâneo às decisões do Conselho do RPPS;
- Manifestação nos processos de concessão de benefícios previdenciários e de contas de gestão, quando solicitado, caso o apontamento versar sobre item previdenciário, junto ao TCM-GO, seja em “Abertura de Vista” ou em fase recursal;
- Entre outras descritas na solicitação de serviços;
- Visita In loco da Equipe de Consultores de forma mensal;
- Elaboração e Emissão dos Demonstrativos de Informações Financeiras de Repasses - DIPR;
- Orientação e elaboração de peças quanto Auditorias diretas e indiretas realizadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência;
- Orientação e encaminhamentos das informações relativas ao CRP

IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência será a partir de sua assinatura a 31 de dezembro de 2023.

V - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços, estabelecidos no objeto Contratual, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO **o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX, sendo 09 (nove) parcelas de R\$ XXXXXXXXXXXX.**

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado diretamente pelo CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, para pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente, via ordem de pagamento próprio ou boleto, através de bancos ou Tesouraria.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta da dotação orçamentária vigente sob nº **05.0501.04.271.4016.2042.3.1.90.39.00 – 103.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete à CONTRATANTE:

- I. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- II. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- III. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- IV. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Primeira:

- I. (A) CONTRATADO (A) obriga-se ao prestar serviços de boa qualidade, nos padrões exigidos pelo órgão de defesa do consumidor dentro do prazo requerido pelo Instituto.
- II. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE.
- III. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- IV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- V. A cada pagamento a ser efetuado pelo Instituto, ao (a) CONTRATADO (A) e deverá manter sua regularidade fiscal, podendo ser suspenso o pagamento caso esteja irregular.
- VI. Compete ao (a) CONTRATADO (A), no exercício de sua atividade, além das obrigações acima, respectivamente:
- VII. Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- VIII. A CONTRATADO fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

VIII – DAS PENALIDADES.

I. Caso o (a) **CONTRATADO (A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do IPASMA:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do IPASMA.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

IX – DA RESCINDIBILIDADE.

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

I – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II – Caso o (a) CONTRATADO (A) transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do (a) CONTRATANTE;

III – Se o (a) CONTRATADO (A) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

IV – Desatender às determinações do servidor do (a) CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V – Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI – For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

VII – E demais motivos de rescisão prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

X – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I – Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste Contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa – IN nº 010/2015.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

I – A gestão financeira será exercida pelo Diretora Financeira do IPASMA e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo servidor **Marcos Antônio Alves Bonfim, matrícula 90.059**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao IPASMA;

II – Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do

Direito Privado;

III – Em caso algum o (a) CONTRATANTE pagará indenização o (a) CONTRATADO (A) por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

XII – DO FORO.

I – Para dirimir algum litígio, que por ventura, venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, eleger-se-á o foro da Comarca de Acreúna, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

II – E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Acreúna-GO, XX de XXXXXXXXX de 2023.

TERESINHA MARIA ARAÚJO BORGES
Diretora Administrativa do IPASMA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF.:

NOME:

CPF.: